



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2026

Dispõe sobre o encerramento do Primeiro Período Legislativo de 2026, institui o Recesso Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas,

CONSIDERANDO o encerramento do Primeiro Período Legislativo do exercício de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mamede;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar encerrado o Primeiro Período Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de São Mamede – PB.

Art. 2º Registrar que, durante o Primeiro Período Legislativo de 2026, esta Casa Legislativa realizou suas atividades parlamentares com expressiva produção legislativa, compreendendo:

I – 08 (oito) Sessões Ordinárias;

II – 03 (três) Sessões Solenes;

III – Aprovação de 13 (treze) Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo;

IV – Aprovação de 41 (quarenta e um) Projetos de Lei de autoria do Poder Legislativo;

V – Aprovação de 07 (sete) Decretos Legislativos;

VI – Aprovação de 27 (vinte e sete) Requerimentos;

VII – Apresentação de 04 (quatro) Projetos de Indicação;

VIII – Expedição e apreciação de diversos ofícios, moções e demais proposições legislativas.

Art. 3º Fica assegurado o recesso parlamentar, nos termos do art. 11, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mamede.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

Art. 4º Durante o período de recesso parlamentar, as Sessões Legislativas permanecerão suspensas, devendo os trabalhos plenários ser retomados em 19 de agosto de 2026.

Art. 5º As atividades administrativas e internas da Câmara Municipal seguirão seu fluxo normal de funcionamento durante todo o período de recesso.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede/PB, 16 de junho de 2026.

Kival Pereira de Medeiros Junior
Presidente